



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

35/12
3h

LEI N.º 3.151, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 8.965.346,47 (Oito Milhões, Novecentos e Sessenta e Cinco Mil, Trezentos e Quarenta e Seis Reais e Quarenta e Sete Centavos) e dá outras correlatas providências.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor **R\$ 8.965.346,47 (Oito Milhões, Novecentos e Sessenta e Cinco Mil, Trezentos e Quarenta e Seis Reais e Quarenta e Sete Centavos)**, conforme dotação orçamentária abaixo relacionada.

FONTE 0020 - R\$ 8.965.346,47

03.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0043	Assistência Hospitalar Ambulatorial	
10.302.0043.2866	Atenção Média Alta Complexidade	
3390.39.00.0020	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	R\$ 5.606.920,36
10.301.0044.1108	Atenção Básica	
3190.11.02.0020	Vencimento e Vant. Fixas Pessoal Civil	R\$ 2.458.426,11
3390.30.00.0020	Material de Consumo	R\$ 500.000,00
3390.36.00.0020	Outros Serviços de Terceiros P. Física	R\$ 400.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos do Excesso de Arrecadação, da fonte SUS – 0020, conforme discriminado abaixo:

CÁLCULO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

II - Conforme Inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, na rubrica abaixo relacionada.

$$\Delta = \frac{\text{Arrec. Jan a jun de 2019}}{\text{Realizado de jan a jun/2018}} = \frac{25.642.909,15}{23.286.690,28} = 1.1011183072$$

$$\text{Arrec. de jul a dez/18}(25.914.377,94) \times 1.1011183072 = 2.662.096,38 + 25.914.377,94 = 28.536.474,32$$

Arrecadação janeiro a junho de 2019	(+)	25.642.909,15
Arrecadação Provável julho a dezembro de 2019	(+)	28.536.474,32
Orçado	(-)	45.214.037,00
Excesso anterior	(-)	0,00
Restos a Pagar	(-)	0,00
Excesso Provável de Arrecadação	(=)	8.965.346,47



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

6535/19
35

1.7.1.8.03.1.1.19.00.00 – Transferência SUS – Atenção Básica R\$3.358.426,11
1.7.1.8.03.1.1.19.00.00 – Transferência SUS – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar R\$5.606.920,36

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições contrárias.

Vassouras, 04 de dezembro de 2019.

Severino Ananias Dias Filho
Prefeito

Esta Lei é originária do Projeto de Lei nº 545/2019 de autoria do Poder Executivo.